

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015
CONSOLIDADO

1) DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Celso Tozzo, nº 27, inscrito no CNPJ n. 11.427.163/0001-71, vem através de seu Prefeito municipal, comunicar os interessados que estará realizando Licitação - Processo Administrativo de nº 115/2015 - na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 68/2015, do tipo menor preço por item, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 017/2007.

2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

a) ~~Data para retirada do edital: até 09/12/2015.~~

b) ~~Data e hora para entrega dos invólucros: até às 10:30 horas do dia 09/12/2015.~~

e) ~~Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 09/12/2015 às 10:45 horas.~~

a) Data para retirada do edital: até 21/12/2015.

b) Data e hora para entrega dos invólucros: até às 08:00 horas do dia 21/12/2015.

c) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 21/12/2015 às 08:00 horas.

c) Endereço: Rua Celso Tozzo, nº 27, cidade Cordilheira Alta, SC.

d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3) DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no anexo I.

4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal do exercício de 2016.

5) DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, junto ao Departamento de Compras, sito à Rua Celso Tozzo, n.º 27, na cidade de Cordilheira Alta.

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 33589100, fax nº (49) 33580076, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item “2”, para o início da sessão pública.

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

7) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8) DO CREDENCIAMENTO

8.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no

procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

8.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

8.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

8.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

8.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até quinze minutos antes do horário de credenciamento.

8.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

7.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

7.8. Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO V), bem como apresentar o último balanço já exigível ou Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

9) DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº: 01 - PROPOSTA

DA: NOME DA EMPRESA LICITANTE

À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº: 68/2015

~~ABERTURA: às 10:45 HORAS DO DIA: 09/12/2015~~

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA: 21/12/2015

9.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, marca, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10 Na proposta deverá constar a marca do produto e todas as demais especificações necessárias para a perfeita identificação do item cotado.

10) DA ETAPA DE LANCES

10.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, a Pregoeira, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

10.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor global do item.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A pregoeira deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº: 02 - HABILITAÇÃO

DA: NOME DA EMPRESA LICITANTE

À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº: 68/2015

ABERTURA: às 10:45 HORAS DO DIA: 09/12/2015

ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA: 21/12/2015

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

V Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VII – Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.

VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado.

IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

X – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

XI – Alvará Sanitário;

XII – Alvará de Localização;

XIII – Certificado de Regularidade Técnica (CRF);

XIV – Publicação da Autorização de Funcionamento (AFE) no Diário Oficial da União;

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

12.6 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.7 Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publicam acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

14.3 A homologação deste Pregão caberá ao Prefeito Municipal.

15) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

16.1 A entrega dos produtos deverão ser efetivadas em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.2 O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pelo Setor Social, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

17) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 ano a contar da data da assinatura.

18) DO PAGAMENTO

18.1 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

18.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

22) DAS PENALIDADES

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 017/2007.

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24) DOS ANEXOS

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII - Minuta da ata.

Cordilheira Alta (SC), 08 de dezembro de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2015

DADOS DO SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA ENDEREÇO: Rua Celso Tozzo, nº 27, centro. FONE: (49) 33589100
--

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do material odontológico em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Para atendimento às ações e projetos da Secretaria de Saúde do Município de Cordilheira Alta.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de menor preço por item.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2, 6G	fr	6,00	149,93	899,58
2	AFASTADOR CIRURGICO MINESSOTA	un	5,00	27,58	137,90
3	AFASTADOR GENGIVAL DE INOX Nº 01	un	6,00	24,72	148,32
4	AGUA OXIGENADA 1000ML	fr	6,00	5,12	30,72
5	AGULHA HIPODÉRMICA 0,7X25 C/ 100 UN	cx	100,00	12,41	1241,00
6	AGULHA ODONTOLOGICA EXTRA CURTA 30G C/ 100 UN	cx	50,00	40,25	2012,50
7	AGULHA ODONTOLOGICA CURTA 30G C/ 100UN	cx	50,00	33,16	1658,00
8	ALGODÃO EM ROLETE C/ 100 UN	pt	300,00	2,93	879,00
9	ALVEOLÓTOMO CURTO 16CM.	un	2,00	89,04	178,08
10	ALVEOLÓTOMO MICRO CURVO 12CM.	un	2,00	115,07	230,14
11	AMÁLGAMA 1 DOSE C/ 50 CAPS	pç	30,00	127,11	3813,30
12	AMÁLGAMA 2 DOSES C/ 50 CAPS	cx	20,00	190,85	3817,00
13	ANESTESICO ARTICAINA HCL 4%+EPINEFRINA 1:100.000 C/ 50 TUBOS DE 1,8ML	cx	60,00	113,88	6832,80
14	ANESTESICO LIDOCAINA HCL 2%+EPINEFRINA 1:100.000 C/ 50 TUBOS DE	cx	60,00	55,85	3351,00



	1,8ML				
15	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA HCL 2% SEM VASOCONTRITOR C/ 50 UN	cx	10,00	48,22	482,20
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL C/ 20% DE BENZOCAINA TUTTI FRUTTI 12G	fr	50,00	8,05	402,50
17	APLICADOR DE MICROBRUSH MÉDIO 2MM C/ 100 UN	pot	10,00	15,39	153,90
18	APLICADOR DE MICROBRUSH REGULAR C/ 100 UN	cx	30,00	15,39	461,70
19	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL C/ 100UN, FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA SUPERABSORVENTE, NA COR BRANCA	cx	100,00	19,85	1985,00
20	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	un	50,00	5,40	270,00
21	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	un	50,00	5,48	274,00
22	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	un	50,00	5,48	274,00
23	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	un	50,00	11,40	570,00
24	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	un	50,00	11,40	570,00
25	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3118FF	un	50,00	11,40	570,00
26	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3168 FF	un	50,00	11,40	570,00
27	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HL 1014	un	50,00	11,40	570,00
28	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HL 1016	un	50,00	11,40	570,00
29	BROCA ENDO Z 25MM	un	20,00	58,78	1175,60
30	BROCA P/ AMALGAMA Nº 1036	un	50,00	11,20	560,00
31	BROCA P/ AMÁLGAMA Nº 1047	un	50,00	11,40	570,00
32	BROCA ZECRYA EXTRA LONGA 23MM	un	15,00	56,93	853,95
33	BROQUEIRO P/ ALTA ROTAÇÃO ACRÍLICO C/ 50 FUIROS	un	2,00	53,90	107,80
34	BRUNIDOR P/ AMALGAMA SIMPLES Nº 29	un	5,00	20,49	102,45
35	CABO DE ESPELHO	un	50,00	9,47	473,50
36	CABO P/ BISTURI	un	10,00	14,08	140,80
37	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORANTE 7 LITROS.	un	10,00	7,00	70,00
38	CAIXA ORGANIZADORA 13,5 LITROS	un	4,00	94,05	376,20
39	CAIXA ORGANIZADORA C/ 25 DIVISÓRIAS INTERNAS	un	3,00	104,50	313,50
40	CALCADOR DE WOODSON Nº 3	un	10,00	28,36	283,60
41	CALCADOR DE WOODSON Nº 4	un	10,00	28,36	283,60
42	CAMPO OPERATÓRIO DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO 30X30	un	200,00	2,29	458,00
43	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 10G	un	10,00	19,52	195,20
44	COLGADURA P/ RAIOS X HASTE C/ 7 PARES	un	4,00	55,80	223,20
45	COLGADURA P/ RAIOS X INDIVIDUAL	un	20,00	4,71	94,20
46	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS C/ 500 UN	pt	100,00	31,71	3171,00
47	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA TIPO	un	5,00	19,79	98,95



	WARD Nº2				
48	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA TIPO WARD Nº3	un	5,00	19,79	98,95
49	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% C/ 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA	cx	50,00	11,36	568,00
50	CORRENTE P/ GUARDANAPO	un	4,00	9,23	36,92
51	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE C/ 20 UN	cx	10,00	36,77	367,70
52	CURETA DE LUCAS	un	5,00	30,82	154,10
53	CURETA MOLT Nº 2/4	un	5,00	92,77	463,85
54	CURETA P/ PERIODONTIA MCCALL 11-12	un	5,00	50,90	254,50
55	CURETA P/ PERIODONTIA MCCALL 13-14	un	5,00	50,90	254,50
56	CURETA P/ PERIODONTIA MCCALL 17-18	un	5,00	52,28	261,40
57	DESENSIBILIZE GEL 10G	tb	20,00	44,66	893,20
58	DESINCRUSTANTE P/ LIMPEZA DE AUTOCLAVE CLAVE CLEAN 30G	fr	2,00	34,00	68,00
59	DETERGENTE ENZIMATICO COM 4 ENZIMAS GALÃO DE 5 LITROS	un	25,00	67,73	1693,25
60	DIGLOCUNATO DE CLOREXIDINE A 0,12% C/ 1,1 L	fr	5,00	37,14	185,70
62	DISCO DE LIXA DIAMOND PRO GRANULAÇÃO : GROSSA, MEDIA, FINA E EXTRA FINA COM LIXAS DE 8MM E 12MM+ 1 MANDRIL C/ 56 UN	cx	25,00	115,85	2896,25
63	ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO 15X25CM C/ 100 UN	pt	50,00	52,60	2630,00
64	ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO 9X26 CM C/ 100 UN	pt	50,00	34,83	1741,50
65	ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS C/ 50 UN	pt	10,00	53,16	531,60
66	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CERDA MACIA C/ 50 UN	pt	50,00	45,50	2275,00
67	ESCULPIDOR HOLLENBACK 3S	un	10,00	22,66	226,60
68	ESPÁTULA DUPLA P/ CIMENTO Nº 36	un	5,00	14,25	71,25
69	ESPÁTULA DUPLA P/ CIMENTO Nº 70	un	5,00	12,80	64,00
71	ESPELHO PLANO Nº5	un	50,00	5,83	291,50
72	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS C/ 60 UN	fr	20,00	15,89	317,80
73	EXTIRPA NERVOS C/10	un	10,00	53,40	534,00
74	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 4,0 C/ 24 UN	cx	20,00	55,17	1103,40
75	FIO DENTAL 100 METROS.	un	20,00	2,12	42,40
76	FIO DENTAL 300 METROS	un	10,00	20,00	200,00
77	FIO DENTAL 50 METROS	un	500,00	2,24	1120,00
78	FIXADOR DE RX	fr	20,00	15,02	300,40
79	FLUOR EM GEL ACIDULADO 1,23% SABOR TUTTI FRUTTI 200ML	fr	20,00	4,74	94,80
80	FÓRCEPS INFANTIL 16	un	4,00	75,75	303,00
81	FÓRCEPS INFANTIL 17	un	4,00	77,59	310,36
82	FÓRCEPS INFANTIL 18 L	un	4,00	84,93	339,72
83	FÓRCEPS INFANTIL 65	un	4,00	84,93	339,72
84	FÓRCEPS INFANTIL 69	un	4,00	84,00	336,00



85	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR BAIXO pH 100G	un	50,00	12,07	603,50
86	GORRO DESCARTÁVEL C/ TIRA DE AMARRAR C/ 100 UN	pt	50,00	17,96	898,00
87	HASTES FLEXÍVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 75 UN	cx	20,00	3,28	65,60
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA (PÓ) 10G	fr	5,00	8,49	42,45
89	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO COR A3 EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ C/ 10G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 8G	Kit	25,00	96,00	2400,00
90	KIT DE POLIMENTO P/ AMÁLGAMA C/ 08 UN	Kit	10,00	71,33	713,30
91	LAMINA DE BISTURI Nº15 C/ 100 UNI	cx	10,00	31,93	319,30
92	LUBRIFICANTE EM SPRAY P/ INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML.	fr	2,00	52,55	105,10
93	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM PP C/ 100 UNI	cx	100,00	26,06	2606,00
94	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM M C/ 100 UN	cx	100,00	26,06	2606,00
95	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO C/ 50 UN	pt	50,00	13,57	678,50
96	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT PÓ 38 LIQ 15ML	Kit	15,00	138,79	2081,85
97	MATRIZ DE METAL 0,5 MM 5 METROS	rl	20,00	2,78	55,60
98	MATRIZ DE METAL 0,7 MM 5 METROS	rl	20,00	3,01	60,20
99	MORDEDOR ODONTOLÓGICO ESTERILIZÁVEL INFANTIL	un	10,00	18,25	182,50
100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, LENTE FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO, ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL, FILTRA 99% DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS	un	6,00	11,12	66,72
101	PEDRA P/ AFIAR BRANCA	un	2,00	43,229	86,46
102	PASTA PROFILÁTICA ABRASIVA 90 GR	tb	6,00	11,09	66,54
103	PEDRA POMES EXTRA FINA 100 G	fr	5,00	14,52	72,60
104	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO E- SPEED C/ 150 UN	cx	2,00	187,83	375,66
105	PELICULA RADIOGRÁFICA INFANTIL C/ 100 UN	cx	2,00	211,94	423,88
106	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO	un	50,00	17,87	893,50
107	PLACA DE VIDRO LAPIDADA 9,5CM X 15 CM X 10 MM	un	10,00	19,20	192,00
108	PÓ DE BICARBONATO P/ PROFILAXIA EXTRA FINO 200 G	fr	20,00	14,68	293,60
109	PONTA ABRASIVA FL2 P/ POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA E ESMALTE C/ 10 UNI	pt	10,00	27,50	275,00
110	PONTAS P/ ULTRASSOM TAM MÉDIO	un	5,00	102,12	510,60
111	PORTA AGULHA MAYO	un	10,00	35,44	354,40
112	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	pç	15,00	18,31	274,65
113	PORTA ESCOVA DE DENTE DE PLÁSTICO EM FORMA DE TUBO	un	500,00	1,19	595,00



114	PORTA MATRIZ IVORY	un	5,00	35,16	175,80
115	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	un	5,00	33,01	165,05
118	POTE TIPO DAPPEN DE VIDRO	un	10,00	6,33	63,30
119	RESINA COMPOSTA COR A3 O Z250 XT	bs	5,00	80,06	400,30
120	RESINA COMPOSTA COR A 3,5 O Z250 XT	bs	5,00	80,06	400,30
121	RESINA COMPOSTA COR A4 O Z250 XT	bs	5,00	75,66	378,30
122	RESINA P60 A2 4G	bs	5,00	206,55	1032,75
123	RESINA P60 A3 RESTAURADOR P/ DENTE POSTERIOR DE ALTA RESISTENCIA 01 SERINGA DE 4G.	SER	5,00	182,50	912,50
124	RESINA P60 A3,5 4G	bs	5,00	206,55	1032,75
125	REVELADOR ODONTOLÓGICO DE RX	fr	20,00	14,75	295,00
126	ROLO FILME PVC	un	25,00	8,00	200,00
127	SACO DE LIXO DE 15 L C/ 5 UN. COR PRETO, CLASSE 1	pt	100,00	14,00	1400,00
128	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS C/ 100 UNID.	pt	10,00	74,65	746,50
129	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS C/ 100 UNID	pt	10,00	40,57	405,70
130	SELANTE VITRO SEAL ALPHA	un	4,00	46,48	185,92
131	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO ARTICULADO	un	20,00	62,95	1259,00
132	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML SEM AGULHA	un	500,00	0,42	210,00
133	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5ML SEM AGULHA	un	500,00	0,29	145,00
134	SINDESMÓTOMO	un	10,00	38,80	388,00
135	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML	fr	6,00	43,42	260,52
136	SOLUÇÃO DE MILTON 1% 1000ML	fr	5,00	7,35	36,75
137	SONDA EXPLORADORA Nº5	un	50,00	25,70	1285,00
138	SONDA RETA Nº06 PARA ENDO	un	5,00	19,95	99,75
139	SUGADOR CIRURGICO C/ 20 UNI	cx	50,00	32,71	1635,50
140	SUGADOR ODONTOLÓGICO COLORIDO C/ 40 UN	pt	500,00	6,63	3315,00
141	TESOURA IRIS RETA 12CM	un	5,00	21,09	105,45
142	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE 200 ML	fr	2,00	31,80	63,60
143	TIRAS DE AÇO ABRASIVAS P/ AMÁLGAMA - 4MM C/ 12 UN	pt	30,00	15,21	456,30
144	TIRAS DE AÇO ABRASIVAS P/ AMÁLGAMA - 6MM C/ 12UN	pt	30,00	16,87	506,10
145	TIRA DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UN	cx	2,00	198,15	396,30
146	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL TAM G C/ 100 UN	pt	40,00	11,49	459,60
147	TRICRESOLFORMALINA 10 ML	fr	5,00	9,25	46,25
148	VERNIZ FLUORETADO 2,26% FLUORNIZ	cx	25,00	27,19	679,75

ENTREGA DOS MATERIAIS DE ODONTOLOGIA

A entrega dos materiais odontológicos, deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento enviada via e.mail e/ou via fax;

RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

Agendamento de entrega poderá ser feito através do telefone (49) 3358-9100 ou pelo e-mail saude@pmcordi.sc.gov.br com Adriana.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os medicamentos, diretamente ou por prepostos designados.

Cordilheira Alta – SC, em 08 de dezembro de 2015.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão Presencial n.º 68/2015, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo especifica:

Objeto: _____

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2, 6G	fr	6,00			
2	AFASTADOR CIRURGICO MINESSOTA	un	5,00			
3	AFASTADOR GENGIVAL DE INOX Nº 01	un	6,00			
4	AGUA OXIGENADA 1000ML	fr	6,00			
5	AGULHA HIPODÉRMICA 0,7X25 C/ 100 UN	cx	100,00			
6	AGULHA ODONTOLÓGICA EXTRA CURTA 30G C/ 100 UN	cx	50,00			
7	AGULHA ODONTOLÓGICA CURTA 30G C/ 100UN	cx	50,00			
8	ALGODÃO EM ROLETE C/ 100 UN	pt	300,00			
9	ALVEOLÓTOMO CURTO 16CM.	un	2,00			
10	ALVEOLÓTOMO MICRO CURVO 12CM.	un	2,00			
11	AMÁLGAMA 1 DOSE C/ 50 CAPS	pç	30,00			
12	AMÁLGAMA 2 DOSES C/ 50 CAPS	cx	20,00			
13	ANESTÉSICO ARTICAÍNA HCL 4%+EPINEFRINA 1:100.000 C/ 50 TUBOS DE 1,8ML	cx	60,00			
14	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA HCL 2%+EPINEFRINA 1:100.000 C/ 50 TUBOS DE 1,8ML	cx	60,00			
15	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA HCL 2% SEM VASOCONTRITOR C/ 50 UN	cx	10,00			
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL C/ 20% DE BENZOCAÍNA TUTTI FRUTTI 12G	fr	50,00			
17	APLICADOR DE MICROBRUSH MÉDIO 2MM C/ 100 UN	pot	10,00			
18	APLICADOR DE MICROBRUSH REGULAR C/ 100 UN	cx	30,00			
19	BABADOR ODONTOLÓGICO IMPERMEÁVEL C/ 100UN, FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA SUPERABSORVENTE, NA COR	cx	100,00			



	BRANCA					
20	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	un	50,00			
21	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	un	50,00			
22	BROCA DE AÇO DE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	un	50,00			
23	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	un	50,00			
24	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	un	50,00			
25	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3118FF	un	50,00			
26	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 3168 FF	un	50,00			
27	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HL 1014	un	50,00			
28	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO HL 1016	un	50,00			
29	BROCA ENDO Z 25MM	un	20,00			
30	BROCA P/ AMALGAMA Nº 1036	un	50,00			
31	BROCA P/ AMÁLGAMA Nº 1047	un	50,00			
32	BROCA ZECRYA EXTRA LONGA 23MM	un	15,00			
33	BROQUEIRO P/ ALTA ROTAÇÃO ACRÍLICO C/ 50 FUROS	un	2,00			
34	BRUNIDOR P/ AMALGAMA SIMPLES Nº 29	un	5,00			
35	CABO DE ESPELHO	un	50,00			
36	CABO P/ BISTURI	un	10,00			
37	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 7 LITROS.	un	10,00			
38	CAIXA ORGANIZADORA 13,5 LITROS	un	4,00			
39	CAIXA ORGANIZADORA C/ 25 DIVISÓRIAS INTERNAS	un	3,00			
40	CALCADOR DE WOODSON Nº 3	un	10,00			
41	CALCADOR DE WOODSON Nº 4	un	10,00			
42	CAMPO OPERATÓRIO DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO 30X30	un	200,00			
43	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 10G	un	10,00			
44	COLGADURA P/ RAIOS X HASTE C/ 7 PARES	un	4,00			
45	COLGADURA P/ RAIOS X INDIVIDUAL	un	20,00			
46	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS C/ 500 UN	pt	100,00			
47	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA TIPO WARD Nº2	un	5,00			
48	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA TIPO WARD Nº3	un	5,00			
49	CONDICIONADOR ÁCIDO	cx	50,00			



	FOSFÓRICO 37% C/ 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA					
50	CORRENTE P/ GUARDANAPO	un	4,00			
51	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE C/ 20 UN	cx	10,00			
52	CURETA DE LUCAS	un	5,00			
53	CURETA MOLT Nº 2/4	un	5,00			
54	CURETA P/ PERIODONTIA MCCALL 11-12	un	5,00			
55	CURETA P/ PERIODONTIA MCCALL 13-14	un	5,00			
56	CURETA P/ PERIODONTIA MCCALL 17-18	un	5,00			
57	DESENSIBILIZE GEL 10G	tb	20,00			
58	DESINCRUSTANTE P/ LIMPEZA DE AUTOCLAVE CLAVE CLEAN 30G	fr	2,00			
59	DETERGENTE ENZIMATICO COM 4 ENZIMAS GALÃO DE 5 LITROS	un	25,00			
60	DIGLOCUNATO DE CLOREXIDINE A 0,12% C/ 1,1 L	fr	5,00			
62	DISCO DE LIXA DIAMOND PRO GRANULAÇÃO : GROSSA, MEDIA, FINA E EXTRA FINA COM LIXAS DE 8MM E 12MM+ 1 MANDRIL C/ 56 UN	cx	25,00			
63	ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO 15X25CM C/ 100 UN	pt	50,00			
64	ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO 9X26 CM C/ 100 UN	pt	50,00			
65	ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS C/ 50 UN	pt	10,00			
66	ESCOVA DE DENTE INFANTIL CERDA MACIA C/ 50 UN	pt	50,00			
67	ESCULPIDOR HOLLENBACK 3S	un	10,00			
68	ESPÁTULA DUPLA P/ CIMENTO Nº 36	un	5,00			
69	ESPÁTULA DUPLA P/ CIMENTO Nº 70	un	5,00			
71	ESPELHO PLANO Nº5	un	50,00			
72	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS C/ 60 UN	fr	20,00			
73	EXTIRPA NERVOS C/10	un	10,00			
74	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 4,0 C/ 24 UN	cx	20,00			
75	FIO DENTAL 100 METROS.	un	20,00			
76	FIO DENTAL 300 METROS	un	10,00			
77	FIO DENTAL 50 METROS	un	500,00			
78	FIXADOR DE RX	fr	20,00			
79	FLUOR EM GEL ACIDULADO 1,23% SABOR TUTTI FRUTTI 200ML	fr	20,00			
80	FÓRCEPS INFANTIL 16	un	4,00			
81	FÓRCEPS INFANTIL 17	un	4,00			
82	FÓRCEPS INFANTIL 18 L	un	4,00			
83	FÓRCEPS INFANTIL 65	un	4,00			



84	FÓRCEPS INFANTIL 69	un	4,00			
85	GEL DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR BAIXO pH 100G	un	50,00			
86	GORRO DESCARTÁVEL C/ TIRA DE AMARRAR C/ 100 UN	pt	50,00			
87	HASTES FLEXÍVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 75 UN	cx	20,00			
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA (PÓ) 10G	fr	5,00			
89	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO COR A3 EMBALAGEM C/ 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ C/ 10G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 8G	Kit	25,00			
90	KIT DE POLIMENTO P/ AMÁLGAMA C/ 08 UN	Kit	10,00			
91	LAMINA DE BISTURI Nº15 C/ 100 UNI	cx	10,00			
92	LUBRIFICANTE EM SPRAY P/ INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML.	fr	2,00			
93	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM PP C/ 100 UNI	cx	100,00			
94	LUVA DE LATEX P/ PROCEDIMENTO TAM M C/ 100 UN	cx	100,00			
95	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO C/ 50 UN	pt	50,00			
96	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT PÓ 38 LIQ 15ML	Kit	15,00			
97	MATRIZ DE METAL 0,5 MM 5 METROS	rl	20,00			
98	MATRIZ DE METAL 0,7 MM 5 METROS	rl	20,00			
99	MORDEDOR ODONTOLÓGICO ESTERILIZÁVEL INFANTIL	un	10,00			
100	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, LENTE FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO, ARMAÇÃO EM NYLON REGULÁVEL E FLEXÍVEL, FILTRA 99% DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS	un	6,00			
101	PEDRA P/ AFIAR BRANCA	un	2,00			
102	PASTA PROFILÁTICA ABRASIVA 90 GR	tb	6,00			
103	PEDRA POMES EXTRA FINA 100 G	fr	5,00			
104	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO E-SPEED C/ 150 UN	cx	2,00			
105	PELICULA RADIOGRÁFICA INFANTIL C/ 100 UN	cx	2,00			
106	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO	un	50,00			
107	PLACA DE VIDRO LAPIDADA 9,5CM X 15 CM X 10 MM	un	10,00			
108	PÓ DE BICARBONATO P/ PROFILAXIA EXTRA FINO 200 G	fr	20,00			



109	PONTA ABRASIVA FL2 P/ POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA E ESMALTE C/ 10 UNI	pt	10,00			
110	PONTAS P/ ULTRASSOM TAM MÉDIO	un	5,00			
111	PORTA AGULHA MAYO	un	10,00			
112	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	pç	15,00			
113	PORTA ESCOVA DE DENTE DE PLÁSTICO EM FORMA DE TUBO	un	500,00			
114	PORTA MATRIZ IVORY	un	5,00			
115	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	un	5,00			
118	POTE TIPO DAPPEN DE VIDRO	un	10,00			
119	RESINA COMPOSTA COR A3 O Z250 XT	bs	5,00			
120	RESINA COMPOSTA COR A 3,5 O Z250 XT	bs	5,00			
121	RESINA COMPOSTA COR A4 O Z250 XT	bs	5,00			
122	RESINA P60 A2 4G	bs	5,00			
123	RESINA P60 A3 RESTAURADOR P/ DENTE POSTERIOR DE ALTA RESISTENCIA 01 SERINGA DE 4G.	SER	5,00			
124	RESINA P60 A3,5 4G	bs	5,00			
125	REVELADOR ODONTOLÓGICO DE RX	fr	20,00			
126	ROLO FILME PVC	un	25,00			
127	SACO DE LIXO DE 15 L C/ 5 UN. COR PRETO, CLASSE 1	pt	100,00			
128	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS C/ 100 UNID.	pt	10,00			
129	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LITROS C/ 100 UNID	pt	10,00			
130	SELANTE VITRO SEAL ALPHA	un	4,00			
131	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO ARTICULADO	un	20,00			
132	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML SEM AGULHA	un	500,00			
133	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5ML SEM AGULHA	un	500,00			
134	SINDESMÓTOMO	un	10,00			
135	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML	fr	6,00			
136	SOLUÇÃO DE MILTON 1% 1000ML	fr	5,00			
137	SONDA EXPLORADORA N°5	un	50,00			
138	SONDA RETA N°06 PARA ENDO	un	5,00			
139	SUGADOR CIRURGICO C/ 20 UNI	cx	50,00			
140	SUGADOR ODONTOLÓGICO COLORIDO C/ 40 UN	pt	500,00			
141	TESOURA IRIS RETA 12CM	un	5,00			
142	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE 200 ML	fr	2,00			
143	TIRAS DE AÇO ABRASIVAS P/ AMÁLGAMA - 4MM C/ 12 UN	pt	30,00			

144	TIRAS DE AÇO ABRASIVAS P/ AMÁLGAMA - 6MM C/ 12UN	pt	30,00			
145	TIRA DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UN	cx	2,00			
146	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL TAM G C/ 100 UN	pt	40,00			
147	TRICRESOLFORMALINA 10 ML	fr	5,00			
148	VERNIZ FLUORETADO 2,26% FLUORNIZ	cx	25,00			

Valor total da proposta de preços R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a iniciar no dia da abertura da sessão.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015**

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: _____.

ABERTURA DIA: __/__/____.

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local e Data: __/__/____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2015**

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: _____.

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/_____.

**NOME E CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A
CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº, Processo Licitatório nº, da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: __/__/_____.

**NOME CPF
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE COM CARIMBO DA EMPRESA**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2015

Aos ____ de _____ de 2016, o Fundo Municipal de Cordilheira Alta, inscrito no CNPJ sob n.º 11.427.163/0001-71, Inscr. Est. ISENTA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Sidonia Cecon Merísio e pelo Prefeito Municipal Sr. ALCEU MAZZIONI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei no. 10.520, de 18 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 75/2007 de 07 de março de 2007 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 68/2015, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material odontológico, conforme consta a baixo, que passa a integrar esta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o FUNDO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 68/2015, cujos objetos estão descritos em anexo, que passa a fazer parte, para todos os efeitos desta ata como se transcrito fosse.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um ano a contar da data da assinatura da ata.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na lista de itens integrante a presente ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega

A entrega dos materiais de odontologia, deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento enviada via e.mail e/ou via fax.

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

Agendamento de entrega poderá ser feito através do telefone (49) 3358-9100 ou pelo e-mail saude@pmcordi.sc.gov.br com Adriana.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pela Secretária de Saúde, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - Da condições de fornecimento

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo Município de Cordilheira Alta.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções além das previstas na clausula primeira:

- b) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

20.2.1 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão desta.

20.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados na lista anexa.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 68/2015 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de CHAPECÓ-SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Cordilheira Alta, em de 2016.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

SIDONIA SALETE CECON MERISIO
Secretária de Saúde e Assistência Social

Detentores da ata

Testemunhas:

1. _____ 2. _____